

EDITAL DE DIFERIMENTO DE MENSALIDADES – SANTAFUSVE UNIVERSIDADE DE VASSOURAS 2026.2

Edital nº 015/2026, de 22 de junho de 2026.

O Presidente da Fundação Educacional Severino Sombra, mantenedora da **UNIVERSIDADE DE VASSOURAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.410.037-0001-84, com sede na Av. Exp. Oswaldo de Almeida Ramos, nº 280, Centro, CEP: 27700-000, Vassouras/RJ, torna público o **edital 015/2026**, para financiamento próprio **SANTAFUSVE**, considerando a portaria PR nº104/2023.

CAPÍTULO I - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

Art. 1º - O FINANCIAMENTO PRÓPRIO SANTAFUSVE é uma modalidade intransferível de diferimento das parcelas do curso de MEDICINA para alunos regularmente matriculados na Universidade de Vassouras e seus Campi fora de sede. O presente Edital **concederá 32 (trinta e dois) diferimentos de 50%** sobre o valor das parcelas do curso de **MEDICINA**, destinado aos alunos **regularmente matriculados do 2º ao 11º período, desde que o grupo familiar não ultrapasse a renda per capita de 6 (seis) salários mínimos nacionais (por pessoa)**, correspondente ao semestre letivo de 2026.2.

Parágrafo Primeiro - Entende-se por estudante regularmente matriculado aquele que realizou os procedimentos regimentais para a efetivação da matrícula.

Parágrafo Segundo - **NÃO** poderão participar ou dar continuidade ao processo seletivo de que trata este Edital, os alunos que possuam qualquer percentual FIES, bolsa filantrópica (50%) ou desconto de colaborador.

Parágrafo Terceiro - A renovação do Diferimento por iguais e sucessivos períodos será possível, desde que o (a) aluno (a) cumpra todos os pré-requisitos estabelecidos no **Contrato de Diferimento de Mensalidade e Confissão de Dívida**, incluindo a assinatura do Instrumento Contratual, semestralmente, após a renovação de matrícula, ocorrida de acordo com o calendário acadêmico institucional.

Parágrafo Quarto - A distribuição das vagas será realizada conforme os critérios e necessidades institucionais vigentes, considerando-se, ainda, o **duration da carteira** e demais aspectos técnicos e operacionais definidos pela instituição.

Art. 2º - Para aplicação e entendimento do presente diferimento o Superintendente Geral designará o Comitê de Análise e Concessão de Crédito **SANTAFUSVE**.

Art. 3º - O pagamento do valor não diferido das parcelas relativas ao curso deverá ser efetuado pelo aluno, de acordo com o contrato e condições referentes ao pagamento das mensalidades já pactuados entre as partes no contrato de prestação de serviços educacionais.

Art. 4º - Cada parcela mensal diferida será atualizada pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

Parágrafo único. Caso a Taxa SELIC deixe de ser divulgada ou seja extinta, será adotada, automaticamente e sem a necessidade de aditamento, a taxa oficial que vier a substituí-la.

Art. 5º - O pagamento do saldo diferido se iniciará em 90 (noventa) dias subsequentes à conclusão de curso (independentemente da data da colação de grau), que será certificada pela Secretaria Acadêmica de Graduação.

Art. 6º - Considerando a aprovação no processo seletivo de Diferimento de Mensalidades 2026.2, fica estabelecido que, para o candidato contemplado com o benefício, os valores pagos a título de mensalidades não serão passíveis de compensação. O diferimento da mensalidade será concedido exclusivamente a partir do mês de agosto de 2026, não sendo aplicável de forma retroativa a meses anteriores. Para a concessão do referido diferimento, é condição indispensável que a mensalidade correspondente ao mês de julho esteja integralmente quitada, inexistindo qualquer débito pendente relativo a tal período.

Art. 7º - Caso o aluno não firme o Contrato de Diferimento de Mensalidade no prazo definido pela **Fundação Severino Sombra**, entender-se-á que houve desistência do Diferimento, acarretando assim na cobrança integral das mensalidades do período letivo vigente. Neste caso, se houver também a perda do vínculo educacional (abandono, cancelamento de matrícula ou transferência para outra IES), ensejará a cobrança imediata de todas as parcelas diferidas.

Art. 8º - Para ser elegível à participação no edital de Diferimento de Mensalidades Santafusve 2026.2, o candidato deve possuir Coeficiente de Rendimento (CR) igual ou superior a 7,0 (sete), a ser verificado pela Gerência de Relacionamento e Benefícios em conjunto com a Coordenação do curso de Medicina.

Parágrafo Único - Para ser elegível à participação no edital de Diferimento de Mensalidades Santafusve 2026.2, o candidato em situação de segunda época deve ter seu resultado acadêmico disponível até a data final estabelecida para a análise documental, conforme indicado no **Quadro 01 Cronograma**.

Art. 9º - Será automaticamente desclassificado o(a) candidato(a) que descumprir quaisquer determinações e/ou obrigações estabelecidas em cada etapa deste Edital.

Art. 10º - **As etapas e os critérios de pré-seleção aqui definidos são obrigatórios e eliminatórios**, de forma que estará automaticamente desclassificado o (a) aluno (a) que não cumprir o cronograma definido neste Edital.

Parágrafo Único - A Instituição não se responsabiliza por inscrições iniciadas e não concluídas, incluindo a não entrega de TODOS os documentos listados no EDITAL, dentro dos prazos indicados no mesmo.

Art. 11º - Todos os campos do Formulário deverão ser OBRIGATORIAMENTE preenchidos, sob pena de desclassificação.

Parágrafo Único - Não será permitida a alteração das informações prestadas no Formulário. Desta forma, preenchido e entregue, o mesmo servirá de base para análise de documentos.

CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO, FORMULÁRIO, ENTREGA DE DOCUMENTOS, PRAZOS E LOCAL

Art. 12º - As inscrições para o processo seletivo de Diferimento de que trata este Edital serão efetuadas mediante os prazos e etapas constantes no Cronograma (Quadro 1).

Art. 13º - O aluno(a) interessado(a) em participar do processo seletivo de Diferimento 2026.2, deverá realizar o preenchimento do Formulário, que consta no final do edital, bem como a entrega da documentação comprobatória, relacionada no Art. 22º, no período estipulado no cronograma (Quadro 1).

Art. 14º - A entrega da documentação comprobatória deverá ocorrer em única remessa, impreterivelmente, nos períodos indicados no Cronograma (Quadro 1).

Art. 15º - É obrigatório o cadastro de endereço de e-mail válido para recebimento de possíveis comunicados relativos ao processo seletivo, sendo da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento.

Parágrafo Primeiro - O candidato deverá junto com o Formulário, entregar toda documentação comprobatória relacionada no Art. 22º, de todas as pessoas que compõem o grupo familiar e do fiador (es), de acordo com as atividades exercidas por cada um, impreterivelmente, no período estipulado no cronograma (Quadro 1).

Parágrafo Segundo - Em hipótese alguma será permitida a entrega posterior de documentos, exceto nas hipóteses em que a Gerência de Relacionamento e Benefícios solicitar para melhor compreensão do perfil do candidato, do grupo familiar, do fiador e cônjuge.

Parágrafo Terceiro - Não será recebida documentação incompleta. A falta de qualquer um dos documentos previstos no Art. 22 poderá ocasionar o indeferimento do processo.

Parágrafo Quarto - Somente nas declarações apontadas neste Edital, será obrigatória a assinatura eletrônica por meio da plataforma Gov.br ou o reconhecimento de firma em cartório.

Parágrafo Quinto - Não serão aceitas cópias ilegíveis, com rasuras, recortadas e cada documento do grupo familiar tem que estar, em uma folha separadamente.

Parágrafo Sexto - O candidato tem a garantia de sigilo em relação a toda a documentação apresentada.

Quadro 1 - Cronograma

PRIMEIRA ETAPA	
Entrega Do Formulário, Juntamente com a documentação Aluno (a)	06/07/2026 a 10/07/2026 De 8h30m a 11h30m e 13h30m a 17h30m
Análise para a classificação Gerência de Relacionamento e Benefícios.	13/07/2026 a 17/07/2026
Divulgação do Resultado Final (Portal do Aluno) Gerência de Relacionamento e Benefícios.	20/07/2026 (à partir das 16h)
SEGUNDA ETAPA	
Envio do Contrato de Diferimento de Mensalidade	21/07/2026 a 22/07/2026
Recebimento do Contrato de Diferimento de Mensalidade	23/07/2026 a 28/07/2026

Art. 16º - As etapas deste Edital, a serem cumpridas pelo **ALUNO(A)**, deverão ser realizadas na Gerência de Relacionamento e Benefícios, localizado à Av. Expedicionário Oswaldo de Almeida Ramos nº 280, Prédio Administrativo, Centro - Vassouras/RJ, com funcionamento nos seguintes dias e horários: segunda à sexta-feira, **no horário de 08h30min as 11h30min e de 13h30min as 17h30min.**

Parágrafo Único - As inscrições para o processo seletivo de Diferimento de que trata este Edital serão efetuadas mediante o preenchimento do Formulário (disponibilizado no Edital) e entrega de toda a documentação descrita no Art. 22, na Gerência de Relacionamento e Benefícios da Universidade de Vassouras. A documentação será conferida no momento da entrega e caso haja falta de documentos, o aluno deverá providenciar e entregar posteriormente a documentação completa, dentro do prazo estipulado no cronograma constante no (Quadro 1), não admitindo o recebimento incompleto da documentação.

Parágrafo Primeiro - É de inteira responsabilidade do candidato conferir os documentos exigidos neste Edital e buscar informações junto à Gerência de Relacionamento e Benefícios antes da data de entrega dos documentos.

Parágrafo Segundo - No ato de entrega dos documentos o candidato receberá um protocolo.

Art. 17º - A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou inveracidade das informações prestadas, o candidato:

- a) Será desclassificado do processo seletivo sem prerrogativa de pedido de reconsideração.
- b) Responderá civil e criminalmente pelas informações e documentos trazidos, nos termos do Art. 68 do Decreto. 11.791/2023.

Art. 18º - O Comitê de Análise e Concessão de Crédito SANTAFUSVE tomará como base de avaliação as informações prestadas no Formulário e os documentos entregues. Havendo necessidade, poderá ser solicitada, a qualquer tempo, a apresentação de outros documentos que se fizerem necessários. No caso de não entrega no prazo estabelecido, o candidato será automaticamente desclassificado do processo.

Art. 19º - Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar a percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento do pedido.

Art. 20º - No caso de o candidato residir sozinho, mas não seja mantido com renda própria, deverá comprovar a composição do grupo familiar mantenedor e sua renda, devendo apresentar TODA a documentação comprobatória do Art. 22.

Art. 21º - Todos os documentos solicitados para o aluno, grupo familiar e fiador (es) são exigências do Comitê de Análise e Concessão de Crédito SANTAFUSVE. Não admitindo à Fundação Educacional Severino Sombra interferir no processo de entrega documental.

Art. 22º - **Os candidatos deverão entregar cópias legíveis de todos os documentos referentes ao candidato, ao grupo familiar e ao (s) fiador (es), na fase de conferência documental, observando a regra de que o solicitante deve estar regularmente matriculado e adimplente.**

Art. 23º - As Certidões de Nascimento, Certidões de Casamento, Escrituras Públicas de União Estável exigidas neste Edital deverão ser apresentadas em cópias autenticadas em cartório. As autenticações deverão ter sido realizadas há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de entrega da documentação.

Parágrafo Único - A Gerência de Relacionamento e Benefícios analisará cada caso e poderá pedir outros documentos eventualmente julgados necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato, referentes ao candidato, grupo familiar ou fiador (es).

1. Documentos do aluno e do cônjuge do aluno:

- RG e CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - Em situações de divórcio ou separação judicial, é obrigatória a apresentação da certidão com a devida averbação ou da respectiva sentença judicial.
 - No caso de União Estável, deverá ser apresentada declaração formal, com firma reconhecida em cartório, acompanhada da certidão de nascimento ou de casamento, devidamente autenticada em cartório.
- Comprovante de residência com validade de até 60 dias (água, luz, telefone, internet, tv a cabo);
- Contrato de locação de imóvel com reconhecimento de firma do locador e do locatário, juntado aos comprovantes de pagamento de aluguéis, dos últimos três meses;
- Comprovante de renda (contracheque) dos últimos três meses. No caso de desemprego ou trabalho informal do cônjuge do fiador, deverá ser apresentada declaração de ausência de renda, com reconhecimento de firma por autenticidade. No caso de autonomia financeira, deverá ser apresentada a Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), devidamente assinada pelo contador responsável.;
- Desempregado - apresentar declaração de ausência de renda com reconhecimento de firma por autenticidade ou assinado digitalmente por meio da plataforma **Gov.br**;
- Declaração de IRPF (documento no inteiro teor);
- CNIS (Solicitar no site ou aplicativo MEU INSS da Previdência Social. Em último caso, solicitar em uma agência local do INSS, portando RG, CPF e Título de Eleitor);
- Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais com reconhecimento de firma por autenticidade ou assinado digitalmente por meio da plataforma **Gov.br**;

2. Documentos de cada integrante do grupo familiar:

- RG e CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - Em situações de divórcio ou separação judicial, é obrigatória a apresentação da certidão com a devida averbação ou da respectiva sentença judicial.
 - No caso de União Estável, deverá ser apresentada declaração formal, com firma reconhecida em cartório, acompanhada da certidão de nascimento ou de casamento, devidamente autenticada em cartório.
- Comprovante de residência com validade de até 60 dias (água, luz, telefone, internet, tv a cabo);

- Comprovante de renda (contracheque) dos últimos três meses. No caso de desemprego ou trabalho informal do cônjuge do fiador, deverá ser apresentada declaração de ausência de renda, com reconhecimento de firma por autenticidade. No caso de autonomia financeira, deverá ser apresentada a Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), devidamente assinada pelo contador responsável.;
- Desempregado - apresentar declaração de ausência de renda com reconhecimento de firma por autenticidade ou assinado digitalmente por meio da plataforma **Gov.br**;
- Declaração de IRPF (documento no inteiro teor);
- CNIS (Solicitar no site ou aplicativo MEU INSS da Previdência Social. Em último caso, solicitar em uma agência local do INSS, portando RG, CPF e Título de Eleitor);
- Documento do imóvel e seu respectivo IPTU atualizado (Contrato de aluguel, Escritura Pública, Contrato Particular de Compra e Venda);
- Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais (devidamente assinado com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente por meio da plataforma Gov.br)

3. Documentos do (s) **corresponsáveis financeiros/ fiador (a)**:

3.1. Fiador (a) e cônjuge

- RG e CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - Em situações de divórcio ou separação judicial, é obrigatória a apresentação da certidão com a devida averbação ou da respectiva sentença judicial.
 - No caso de União Estável, deverá ser apresentada declaração formal, com firma reconhecida em cartório, acompanhada da certidão de nascimento ou de casamento, devidamente autenticada em cartório.
- Comprovante de residência com validade de até 60 dias (água, luz, telefone, internet, tv a cabo);
- Comprovante de renda (contracheque) dos últimos três meses. No caso de desemprego ou trabalho informal do cônjuge do fiador, deverá ser apresentada declaração de ausência de renda, com reconhecimento de firma por autenticidade. No caso de autonomia financeira, deverá ser apresentada a Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), devidamente assinada pelo contador responsável.;
- Declaração de IRPF (documento no inteiro teor);
- CNIS (Solicitar no site ou aplicativo MEU INSS da Previdência Social. Em último caso, solicitar em uma agência local do INSS, portando RG, CPF e Título de Eleitor);
- Documento do imóvel e seu respectivo IPTU atualizado (Contrato de aluguel, Escritura Pública, Contrato Particular de Compra e Venda);
- Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais (devidamente assinado com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente por meio da plataforma Gov.br)

Art. 24º - Para fins de concessão do Diferimento de Mensalidades, o fiador indicado pelo participante deverá comprovar renda mensal igual ou superior a uma mensalidade e meia. **Fica vedado ao fiador que já figure como garantidor de um aluno assumir a fiança de outro aluno.**

Parágrafo Primeiro - Caso o fiador indicado não possua renda suficiente para atender isoladamente ao requisito previsto no item anterior, será admitida a apresentação de até **três (03) fiadores**, cujas rendas, somadas, alcancem ou superem o valor mínimo exigido.

Parágrafo Segundo - Todos os fiadores apresentados deverão atender aos requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no que se refere à apresentação da documentação comprobatória prevista no Art. 22, sob pena de indeferimento do pedido.

Parágrafo Terceiro - Os fiadores responderão solidariamente pelas obrigações assumidas no contrato de Diferimento, na forma do instrumento de fiança firmado no momento da contratação.

Art. 25º - O fiador indicado deverá ser, obrigatoriamente, **brasileiro nato ou naturalizado e residente no território nacional**, com domicílio comprovado no Brasil no momento da entrega da documentação.

Art. 26º - O participante deverá apresentar fiador/cônjuge do fiador cuja situação cadastral seja compatível com os critérios da Fundação Severino Sombra, estando estes livres de restrições junto aos órgãos de proteção ao crédito, tais como SPC, SERASA ou similares.

Art. 27º - Após a referida análise de crédito, reserva-se à FUSVE o direito de recusar fiadores que apresentem restrições, pendências ou histórico considerado inadequado para garantia da obrigação contratual.

Art. 28º - O **formulário** disponibilizado ao final do edital deve ser devidamente preenchido, assinado pelo candidato e **obrigatoriamente** entregue junto com toda a documentação exigida.

Art. 29º - O tratamento ou compartilhamento de dados pessoais de menores de 18 anos somente será realizado mediante a assinatura do Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, pelo responsável legal.

Art. 30º - No decorrer deste processo seletivo, todas as informações de interesse dos alunos estarão disponíveis na Gerência de Relacionamentos e Benefícios, **sendo de inteira responsabilidade dos alunos a observância quanto aos prazos, verificação dos resultados, acompanhamento das eventuais alterações e comunicações, assim como todas as regras estabelecidas neste Edital.**

Art. 31º - Para conclusão da última etapa deste Edital, a Gerência de Relacionamento e Benefícios enviará o **Contrato de Diferimento de Mensalidade e Confissão de Dívida**, para o e-mail cadastrado no portal do aluno, dentro do prazo estabelecido no cronograma (Quadro 1). Sendo de responsabilidade do aluno entregar o instrumento contratual físico, devidamente assinado com as respectivas firmas reconhecidas.

CAPÍTULO III - DO CONTRATO DE DIFERIMENTO DE MENSALIDADE E CONFISSÃO DE DÍVIDA

Art. 32º - Os alunos beneficiados com o Diferimento terão o prazo estabelecido conforme o cronograma (quadro1) para a entrega do **Contrato de Diferimento de Mensalidade e Confissão de Dívida**, em conformidade com as exigências da IES, findo o qual, se não entregue, será considerado como desistência do diferimento de mensalidades, no horário de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e de 13h30min as 18h.

Art. 33º - O Contrato deverá ser devolvido devidamente assinado, com reconhecimento de firma em cartório ou mediante assinatura eletrônica realizada por meio da plataforma Gov.br, em conformidade com as exigências da IES, dentro do prazo estabelecido (conforme Quadro 1), se não entregue, será considerado como desistência do Diferimento.

Art. 34º - Em conformidade com as exigências da IES, o instrumento contratual deverá ser entregue de forma física e conter todas as assinaturas devidamente formalizadas, mediante reconhecimento de firma em cartório ou assinatura eletrônica realizada exclusivamente por meio da plataforma Gov.br. Não serão aceitos contratos que apresentem assinaturas apostas fora dos respectivos campos de assinatura, bem como assinaturas eletrônicas ilegíveis, incompletas ou que não permitam a correta identificação do signatário.

CAPÍTULO IV - DOS REQUISITOS DA SELEÇÃO DO DIFERIMENTO

Art. 35º - A classificação dos candidatos será realizada com base no **Índice de Classificação (IC)**, calculado pela soma dos resultados dos parâmetros definidos neste edital, de acordo com suas respectivas pontuações. O IC será apurado em ordem crescente.

$$IC = TM + DG + E + M$$

Onde:

- a) **TM** = Tipo de Moradia;
- b) **DG** = Existência de membro do grupo familiar com Doença Grave;
- c) **E** = Escolarização do aluno no Ensino Médio;
- d) **M** = Existência de outro membro do grupo familiar regularmente matriculado na Instituição de Ensino superior (IES) e responsável pelo pagamento de mensalidade.

Art. 36º - Para fins de análise e classificação dos candidatos, será calculado o **Índice de Classificação (IC)**, obtido a partir da soma das pontuações atribuídas aos critérios estabelecidos, conforme a relação e pontuação descritas a seguir, respeitadas as demais condições previstas neste edital.

- a) Renda Bruta mensal familiar per capita, até 6 salários mínimos;
- b) Estar regularmente matriculado na Instituição de Ensino Superior no momento da inscrição;
- c) Adimplente;
- d) **TM** -> **Tipo de Moradia** (habitação);

Habitação	Pontos
Própria / Cedida	1
Financiada / Alugada	0,5

- Habitação Própria - para quem possui casa própria, mas não possui o registro geral de imóveis (RGI), apresentar o último IPTU no nome do possuidor do imóvel.
- Habitação Cedida - apresentar documentos que comprovem a moradia cedida.

- Habitação Financiada mediante apresentação do contrato, com o imóvel avaliado pelo agente financiador em até R\$200.000,00.
- Habitação Alugada - apresentar cópia do Contrato de locação com as devidas assinaturas reconhecidas em cartório, juntado com o último comprovante de pagamento.

e) **DG -> Membro do grupo familiar com Doença Grave ;**

Saúde	Pontos
Possui Doença Grave	1
Não possui	0

- Membro do grupo familiar com doença grave deverá comprovar por Laudo Médico, previsto na Portaria MPAS/MS nº 2.998/2001.
- Para fins de comprovação de doença grave, o Laudo Médico apresentado deverá ter sido emitido há no máximo 4 (quatro) meses, contados da data de sua apresentação, devendo estar vigente e conter assinatura, carimbo e número do registro profissional (CRM) do médico responsável.

f) **E -> Escolarização no ensino médio ;**

Escolarização	Pontos
Rede Pública	1
Escola Particular	0,5

- **Equiparação de Pontuação:** Escolarização com Bolsa Integral: O (a) aluno (a) que comprovar ter cursado o ensino médio integralmente com bolsa de 100% (cem por cento) em instituição privada terá sua pontuação equiparada à escolarização da rede pública.

g) **M -> Membro do grupo familiar que paga mensalidade na IES ;**

Mensalidade IES	Pontos
Integral	1
Não possui	0

Parágrafo primeiro: Após a conclusão das análises, os candidatos serão classificados em ordem crescente, levando em consideração a renda familiar bruta per capita, a adimplência e a regularidade da matrícula.

Parágrafo segundo: Em caso de empate na soma dos parâmetros definidos nesse artigo, entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que se enquadre em 1 (um) ou mais critérios abaixo:

Art. 37º - Em caso de empate na pontuação final do Índice de Classificação (IC), serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Coeficiente de Rendimento (CR);
- b) Morador de Vassouras antes do início do curso (apresentar documentos que comprovem a moradia, como contas de luz, água, título de eleitor ou certidão de nascimento);
- c) Menor renda per capita;

Parágrafo Primeiro - Caso a aplicação dos critérios previamente estabelecidos não sejam suficientes para o resultado do desempate, será direcionado ao Comitê de Análise e Concessão de Crédito SANTFUSVE.

CAPÍTULO V - DAS DENÚNCIAS

Art. 38º - Qualquer pessoa, durante todo o período de vigência do Diferimento, independente de identificação, poderá formalizar denúncia, dirigida ao setor da Gerência de Relacionamento e Benefícios, pessoalmente ou através da Ouvidoria da FUSVE.

Parágrafo primeiro - O estudante denunciado será notificado para prestar esclarecimentos e/ou documentos à Gerência de Relacionamentos e Benefícios em dia e hora determinados, sendo todos os atos e diligências realizadas registradas em processo interno para apuração da denúncia.

Parágrafo segundo - Se procedente a denúncia, após a oportunidade do contraditório e da ampla defesa, o beneficiado com o Diferimento sofrerá a perda da concessão do benefício.

Parágrafo terceiro - O estudante que perder o Diferimento por motivo de denúncia ficará impedido de participar de novos processos de Diferimento **SANTAFUSVE**.

CAPÍTULO VI - DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 39º - Em razão da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados LGPD, o candidato está ciente de que todos os documentos e/ou informações fornecidos à FUNDAÇÃO para o processo de inscrição de Diferimento de mensalidades, inclusive dados pessoais e dados pessoais sensíveis, serão acessados, mantidos, armazenados e tratados pela FUNDAÇÃO com o objetivo de aferir as reais condições dos Candidatos para fins de análise do preenchimento de todos os requisitos à concessão do Diferimento.

Art. 40º - O candidato, portanto, ao prestar as informações e entregar os documentos exigidos no Edital e/ou por solicitações complementares, consente e autoriza a coleta, recepção, classificação, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento, tratamento, transferência e gerenciamento de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, pela FUNDAÇÃO, para o estrito cumprimento do presente Edital.

Art. 41º - O candidato está ciente de que seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, coletados pela FUNDAÇÃO para participação no presente processo seletivo, poderão ser compartilhados com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento da legislação relacionada ao Diferimento, de modo que autoriza tais providências.

Art. 42º - Os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis fornecidos pelo Candidato serão tratados para fins pedagógicos, acadêmicos, financeiros e regulatórios (Imposição do Ministério da Educação, tais como: CENSO, ENADE, FIES e outros).

Art. 43º - Os dados pessoais não poderão ser excluídos quando forem utilizados para cumprimento de obrigação legal ou regulatória do candidato, e/ou para os estudos por órgãos de pesquisa.

Art. 44º - Em conformidade com as exigências legais e visando assegurar a proteção dos dados pessoais, é obrigatória a assinatura do Termo de Consentimento para Tratamento de dados Pessoais por todos os indivíduos envolvidos no processo de análise documental, incluindo o aluno (seu cônjuge ou companheiro, se houver), o pai (e seu cônjuge ou companheiro, se houver), bem como todos os membros do grupo familiar.

Art. 45º - Nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), o compartilhamento ou tratamento de dados pessoais de menores de 18 (dezoito) anos somente será realizado mediante o consentimento específico e em destaque, por meio da assinatura do **Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais**, o qual deverá ser firmado exclusivamente por seu responsável legal. O termo deverá ser entregue juntamente com os demais documentos exigidos, sob pena de indeferimento do pedido ou inscrição.

CAPÍTULO VII - DA MANUTENÇÃO E DO CANCELAMENTO DO DIFERIMENTO

Art. 46º - A manutenção do Diferimento, observado o prazo máximo para a conclusão do curso, dependerá do cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Apresentar desempenho acadêmico suficiente, isto é, **aprovação em no mínimo 70% (setenta por cento)** das disciplinas cursadas semestralmente;
- b) Não cometer nenhuma infração disciplinar;
- c) Zelar pelo bom nome da Instituição e de quaisquer funcionários, em quaisquer meios de comunicação.
- d) O atraso de pagamento de 03 (três) ou mais parcelas do Diferimento, consecutivas ou não, acarretará no vencimento antecipado das parcelas financiadas vincendas, que poderão ser cobradas imediatamente, independentemente de comunicação formal.

Art. 47º - Será suspenso ou cancelado o Diferimento do estudante que:

- a) Efetuar trancamento de matrícula; (Suspensão)
- b) Sofrer grave sanção disciplinar ou em processo de sindicância por conta de denúncias ou irregularidades; (Cancelamento)
- c) Solicitar transferência interna para outro curso ofertado pela Universidade de Vassouras; (Cancelamento)
- d) A não entrega do Contrato de Diferimento de Mensalidades e Confissão de Dívida, no prazo determinado neste Edital. (Cancelamento)

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48º - O candidato que efetuar a inscrição declara estar de acordo com as normas deste Edital.

Art. 49º - Serão indeferidos, automaticamente, pedidos de Diferimento que, mesmo estando completos, forem entregues fora do prazo estabelecido.

Art. 50º - Depois de concluído todo o processo, a listagem dos candidatos beneficiados será publicada no portal do aluno, conforme a data de divulgação do resultado indicado no Cronograma- quadro 1.

Art. 51º - A Gerência de Relacionamento e Benefícios terá por atribuição orientar no preenchimento do formulário, receber, analisar os documentos e assessorar o Comitê de Análise e Concessão de Crédito SANTAFUSVE.

Art. 52º - O aluno beneficiário do Diferimento fica ciente, desde já, que poderá perder seu Diferimento caso pratique ofensas leves, graves ou agressões direcionadas a qualquer membro do Corpo Acadêmico ou Administrativo da Universidade, inclusive em mídias ou redes sociais, ou ainda participe de atos que possam caracterizar calúnia, injúria ou difamação da Mantenedora, da Universidade ou de seus Órgãos Superiores/Apoio/Complementares, conforme disposto no Regimento Interno da Universidade.

Art. 53º - As condições que ensejaram a concessão do Diferimento serão revistas semestralmente, ou ainda em situações excepcionais a serem definidas internamente pelo Comitê Gestor da Instituição. No caso de cancelamento, o aluno será previamente informado pela Instituição com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 54º - Para garantir a integridade e segurança do processo de seleção, informamos que será realizada uma análise de informações pertinentes à conduta dos candidatos, pelo setor do Gabinete de Segurança Institucional (GSI).

Art. 55º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras/RJ, 22 de junho de 2026.

Fundação Severino Sombra
Gerência de Relacionamento e Benefícios



Marcus Vinicius A. Macedo
Gerente
Ger. de Relacionamento e Benefícios
FUSVE-Universidade de Vassouras
Mat. 09690

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____, profissão _____,
Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____
e _____, nacionalidade _____, profissão _____
Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, ambos
residentes e domiciliados na _____ nº _____,
situado no município de _____, estado
do _____, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que convivemos em união estável, de
forma pública, contínua, duradoura e com o objetivo de constituir família, desde _____ mês/
_____ ano, nos termos do Código Civil Brasileiro, artigo 1.723 e seguintes. Assim, o que neste instrumento se
declara é a mais pura expressão da verdade, o qual assinamos para que surtam seus efeitos legais. **DECLARO**
estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar
sanções civis, e, principalmente criminais (Art. 299 do Código Penal) e responsabilização legal prevista pela Lei
nº 12.101/2009 Art. 15, §1º, alterada pela Lei 12.868/2013, Decreto 8.242/2014.

Assinatura do 1º declarante: _____

(com reconhecimento de firma em cartório ou assinatura eletrônica do gov.br)

Assinatura do 2º declarante: _____

(com reconhecimento de firma em cartório ou assinatura eletrônica do gov.br)

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____ Órgão Emissor _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____ Órgão Emissor _____ CPF: _____

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL

Eu, _____,
Estado Civil: _____ Profissão: _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) do RG _____, órgão emissor _____, residente e domiciliado (a) à _____, nº _____, bairro _____, município de _____, **DECLARO** que ALUGUEI o imóvel situado à _____ ao Sr. (a) _____, inscrito(a) no CPF sobo nº _____ e portador (a) do RG _____, no valor de R\$ _____.

DECLARO estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar **sanções civis, e, principalmente criminais* (Art. 299 do Código Penal)** e responsabilização legal prevista pela **Lei nº 12.101/2009, Art. 15, §1º**, alterada pela **Lei 12.868/2013, Decreto 8.242/2014**.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data: _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante
(com reconhecimento de firma em cartório ou assinatura eletrônica do gov.br)

DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

EU, _____,

Estado Civil: _____ Profissão: _____, inscrito (a) no CPF sob o

nº _____, portador (a) do RG _____, órgão emissor _____,

residente e domiciliado (a) à _____, nº _____,

bairro _____, município de _____, **DECLARO,**

para os devidos fins, que divido o aluguel do imóvel localizado à _____,

nº _____, bairro _____, município _____,

sendo o valor mensal de R\$ _____ (_____),

a ser igualmente compartilhado entre os moradores abaixo relacionados:

DECLARO estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar **sanções civis, e, principalmente criminais*** (Art. 299 do Código Penal) e responsabilização legal prevista pela **Lei nº 12.101/2009 Art. 15, §1º**, alterada pela **Lei 12.868/2013, Decreto 8.242/2014**.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante*(com reconhecimento de firma em cartório ou assinatura eletrônica do gov.br)*

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____,
estado civil _____ profissão: _____, inscrito (a) no CPF sob o
nº _____, portador (a) do RG _____, órgão emissor _____,
residente e domiciliado (a) à _____, nº _____,
bairro _____, município de _____, **DECLARO**
que CEDI GRATUITAMENTE o imóvel situado à _____,
nº _____, bairro _____, município _____,
para moradia do ao Sr.(a) _____,
inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e portador(a) do RG _____,
pelas seguintes razões:

DECLARO estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar **sanções civis, e, principalmente criminais* (Art. 299 do Código Penal)** e responsabilização legal prevista pela **Lei nº 12.101/2009 Art. 15, §1º**, alterada pela **Lei 12.868/2013, Decreto 8.242/2014**.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante
(com reconhecimento de firma em cartório ou assinatura eletrônica do gov.br)

DECLARAÇÃO DE ACORDO INFORMAL DE PAGAMENTO OU RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA*Anexar recibo devidamente assinado ou os 3 últimos extratos bancários*

Eu, _____,
estado civil _____, profissão _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG nº _____, órgão
emissor _____, residente e domiciliado (a) à _____, nº _____,
bairro _____, município de _____,

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

pago recebo

pensão alimentícia mensal no valor de R\$ _____ (_____)
por meio de _____ (especificar: depósito bancário, transferência, espécie,
PIX, etc.), em favor de:

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Emissor: _____

Vínculo de parentalidade ou responsabilidade legal: _____

DECLARO estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, e, principalmente criminais (Art. 299 do Código Penal) e responsabilização legal prevista pela Lei nº 12.101/2009 Art. 15, §1º, alterada pela Lei 12.868/2013, Decreto 8.242/2014.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

(com reconhecimento de firma em cartório ou assinatura eletrônica do gov.br)

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU PROFISSIONAL LIBERAL

Anexar recibo devidamente assinado ou os 3 últimos extratos bancários

Eu, _____,
estado civil _____, profissão _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
portador (a) do RG nº _____, residente e domiciliado (a) à _____,
nº _____, bairro _____,
município de _____, UF _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que obtive renda
média mensal no valor de R\$ _____ (_____) referente
aos ganhos decorrentes do exercício do exercício da minha atividade como:

DECLARO estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, e, principalmente criminais (Art. 299 do Código Penal) e responsabilização legal prevista pela Lei nº 12.101/2009 Art. 15, §1º, alterada pela Lei 12.868/2013, Decreto 8.242/2014.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

(com reconhecimento de firma em cartório ou assinatura eletrônica do gov.br)

DECLARAÇÃO DE POSSE DE IMÓVEL

Eu, _____, nacionalidade _____, profissão _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) na _____, nº _____, situado no município de _____, estado do _____,

DECLARO que por inexistir outro documento comprobatório ocupo e detenho a posse, justa e de boa-fé, desde imóvel, situado a _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, desde ____/____/____. Por fim, declaro que as informações prestadas são verdadeiras, e que estou ciente que prestar informação falsa é crime sujeito as sanções civis e penais previstas na legislação pertinente. Ademais, estou ciente de que as informações acima prestadas são passíveis de verificação in loco a qualquer tempo. Local e data: _____, ____/____/____.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante
(com firma reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica Gov.br)

1ª Testemunha:

Nome: _____

CPF nº: _____

Assinatura: _____

2ª Testemunha:

Nome: _____

CPF nº: _____

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____,
estado civil _____, profissão _____, inscrito (a) no CPF
sob o nº _____, portador(a) do RG nº _____, residente e
domiciliado(a) à _____,
nº _____, município de _____, Estado _____,
DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que me encontro atualmente desempregado(a) e não
posso nenhuma fonte de renda.

DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas poderá ensejar sanções civis
e, principalmente, **penais**, conforme o **Art. 299 do Código Penal Brasileiro**, bem como a responsabilização
legal prevista no **Art. 15, §1º da Lei nº 12.101/2009**, com as alterações da **Lei nº 12.868/2013** e o **Decreto nº
8.242/2014**.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante
(com reconhecimento de firma em cartório ou assinatura eletrônica do gov.br)

DECLARAÇÃO DE RENDA AGREGADA

Anexar recibo devidamente assinado ou os 3 últimos extratos bancários

Eu, _____,
DECLARO, para fins de comprovação, que a renda agregada informada no formulário socioeconômico, no valor médio mensal de R\$ _____ (_____),
provém de auxílio financeiro prestado por meu/ minha _____, Sr (a). _____
_____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____,
portador (a) do RG nº _____.

DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das informações prestadas neste documento poderá acarretar sanções civis e, principalmente, penais, nos termos do Art. 299 do Código Penal Brasileiro, além das penalidades previstas no Art. 15, §1º da Lei nº 12.101/2009, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.868/2013 e o Decreto nº 8.242/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

(com reconhecimento de firma em cartório ou assinatura eletrônica do gov.br)

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular (ou seu Representante Legal) concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

TITULAR (Pessoa a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.)	
Nome: _____	
RG: _____ Órgão/UF: _____	CPF: _____

O titular ou seu responsável legal, quando menor de idade, **CONSENTE E CONCORDA** que a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SEVERINO SOMBRA, mantenedora da UNIVERSIDADE DE VASSOURAS, inscrita no CNPJ sob o nº 32.410.037/0001-84, com sede na Av. Exp. Oswaldo de Almeida Ramos, nº. 280, Centro, CEP: 27700-000, Município de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTROLADORA, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

1. Dados Pessoais

A Controladora fica autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados do Titular:

- a) Os dados pessoais fornecidos na documentação entregue para análise documental e eventuais alterações posteriores;
- b) Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e a Controladora;

2. Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- a) Possibilitar que a Controladora identifique e entre em contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico.
- b) Análise documental para a concessão do Diferimento de Mensalidades;

- c) Arquivamento de documentos do aluno, fiadores e grupos familiares, nos casos de concessão;
- d) Elaboração de instrumentos contratuais;

3. Compartilhamento de Dados

A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/ 2018 (LGPD).

4. Segurança dos Dados

A Controladora responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, a Controladora comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

5. Término do Tratamento dos Dados

A Controladora poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo e, ainda, após o término da contratação para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018.

Uma vez não ocorrendo a concessão do Diferimento de Mensalidades, os documentos deverão ser retirados junto à Gerência de Relacionamento e Benefícios no prazo de 6 meses, caso contrário, fica a Controladora autorizada ao descarte seguro da documentação entregue.

6. Tratamento de Dados Pessoais de Menores de Idade

Nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), o tratamento ou compartilhamento de dados pessoais de menores de 18 (dezoito) anos somente será permitido mediante a assinatura do Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, o qual deverá ser obrigatoriamente assinado pelo responsável legal do menor.

Locale data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

(com reconhecimento de firma em cartório ou assinatura eletrônica do gov.br)

<i>IDENTIFICAÇÃO E DADOS COMPLEMENTARES SOBRE O ESTUDANTE</i>				
Nome: _____				
CPF: _____ RG _____ Matrícula _____ Estado Civil: _____				
Endereço: _____ nº _____				
Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ Cep: _____				
E-mail: _____ Telefone: () _____				
Renda bruta mensal (Candidato) R\$ _____		Profissão/ocupação _____		Curso / Período: _____
O Candidato é Portador de doença crônica ou necessidade especial? () Sim () Não Qual? _____				
Há membros do grupo familiar portador de doença crônica ou necessidade especial? () Sim () Não Qual? _____				
Cursou o Ensino Médio em () Escola Pública ou () Particular. Qual o nome da escola? _____				
Há outro universitário na Universidade de Vassouras, do grupo familiar? () Sim () Não Quem e qual curso? _____				
Tipo de moradia: () Própria () alugada ou () cedida				
COMPOSIÇÃO FAMILIAR (EXCETO O ALUNO)				
pessoas que moram na mesma residência e contribuem ou dependem da renda familiar				
Nome	Parentesco	Est. Civil	Ocupação	Renda Bruta
Possui outra fonte de renda? () Sim ou () Não Se Sim, qual? _____ Valor: R\$ _____				
RENDA BRUTA TOTAL: R\$ _____				
RENDA Per Capita: R\$ _____				